



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60576.000417/2025-46

TERMO ADITIVO Nº 019-CONTRAT-CGLCON/2026-MD

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2026-MD, que fazem entre si a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, e a empresa Claro NXT Telecomunicações S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70049-900, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração e de Pessoal, **HAROLD VANN HALLEN FONTES**, nomeado pela Portaria nº 709 - Presidência da República/Casa Civil, de 11 de junho de 2025 (publicada no DOU nº 110, Seção 2, de 12/06/2025), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 3.876/SEORI/SG-MD, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022, Seção 1, Página 42), portador da Matrícula Funcional nº 1492533, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A.**, inscrita no **CNPJ nº 66.970.229/0001-67**, sediada na SCS Quadra 5, Bloco D, 4º Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70328-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WANDA ALVES PEREIRA** - Diretora de Operações e **DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES** - Gerente Técnico, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60576.000417/2025-46** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:

1.1.1. **INCLUIR** o seguinte tópico no Termo de Referência:

“Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - *IBGE*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao

Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.45. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

HAROLD VANN HALLEN FONTES

Diretor do Departamento de Administração e de Pessoal

Pela Contratada:

WANDA ALVES PEREIRA

Representante da Empresa

DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES

Representante da Empresa

Testemunhas:

ANDRÉ LUÍS STAHL

Gestor do Contrato

ROBSON NEVES DE MENEZES AGOSTINHO

Gestor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS STAHL, Supervisor(a)**, em 04/05/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Neves de Menezes Agostinho, Especialista**, em 04/05/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Harold Vann Hallen Fontes, Diretor(a)**, em 13/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8853455** e o código CRC **A9C2C4D9**.
